



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 2589, de 21 de novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANPOSIÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE **R\$ 24.295,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto § 4º do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021 e a Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 18, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836X de 02 de julho de 2021, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2022.;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	
Funcional Programática:	12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota	
Ficha:	149	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R\$ 24.295,00
Fonte de Recurso:	1.553 - Recursos PNATE	

TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 24.295,00
-----------------------------	----------------------

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER.	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	
Funcional Programática:	12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota	
Ficha:	376	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R\$ -24.295,00
Fonte de Recurso:	1.553 - Recursos PNATE	

TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ -24.295,00
---------------------------	-----------------------

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos

grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 836, de 02 de julho de 2021 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2022.

Moises Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **174719** e o código verificador **02830BF5**.

Docto ID: 174719 v1